# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de serviço de **Locação de Veículos com Motorista**, para prestar auxílio nas **Eleições 2026,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|---|
| Serviço de **Locação de Veículos com Motorista**, para prestar auxílio às **Zonas Eleitorais 341 e 391 nas Eleições 2026**, conforme segue:<br><br>**Zona Eleitoral 341**, sendo no mínimo: 12 vans com motorista para no mínimo 15 passageiros, com ou sem bancos traseiros e 02 veículos de passeio pequeno (mínimo 5 lugares) com motorista;<br>**Zona Eleitoral 391**, sendo no mínimo: 20 vans com motorista para no mínimo 15 passageiros, com ou sem bancos traseiros e 03 veículos de passeio pequeno (mínimo 5 lugares) com motorista;<br><br>Para as seguintes demandas:<br>- Rotina e transporte de Juízes Eleitorais e da Promotoria;<br>- Transporte e suporte logístico;<br>- Preparatório e suporte técnico.<br>- Distribuição de urnas aos locais de votação.<br>– Ocorrências e recolhimento de urnas;<br>- Dentre outras necessidades que venham a ocorrer. |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA TOTAL DE DIÁRIAS. | VALOR UNIT DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO DE PASSEIO (mínimo 5 lugares) | 71 | **R$ 1.116,67** | **R$ 79.283,57** |
| 2 | VAN (mínimo 15 passageiros, com ou sem bancos traseiros) | 113 | **R$ 1.616,67** | **R$ 182.683,71** |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 261.967,28** | |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3.** A média total da contratação é de **R$ 261.967,28** (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtidos via solicitação formal de cotação.

**1.3.1.** Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizado pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores que já participaram de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que possuem cadastro de fornecedor nesta Prefeitura.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A realização das Eleições é uma função essencial do Estado, cuja execução exige absoluta pontualidade, segurança, capilaridade e continuidade administrativa. As Zonas Eleitorais 341ª e 391ª demandam estrutura logística apta a cobrir extensas e diversificadas rotas operacionais, com pico de atividade concentrado no período eleitoral.

**2.2.** Deslocamento Institucional e Segurança;

**2.3.** Suporte Logístico e Preparatório;

**2.4.** Distribuição e Recolhimento de Urnas;

**2.5.** Atendimento a Intercorrências

**2.6.** Quantitativo dimensionado no mínimo 05 veículos de passeio e 32 vans, volume de material a ser transportado e na escala de contingente humano necessário para cobrir simultaneamente a circunscrição das duas Zonas Eleitorais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução compreende a prestação do serviço de locação de veículos com fornecimento de motoristas devidamente habilitados e qualificados, disponibilizados em regime de diárias, para prestar suporte integral às Zonas Eleitorais 341ª e 391ª durante as fases preparatória, executiva e posterior do pleito das Eleições 2026.

**3.2.** Composição da Frota Mobilizada:

3.2.1 Veículos de Passeio (Total estimado de 71 diárias): Destinados precipuamente ao transporte institucional, deslocamento de Juízes Eleitorais e membros da Promotoria Eleitoral, fiscalização contínua do pleito, atendimento de ocorrências urgentes e apoio à logística administrativa das Zonas Eleitorais.

3.2.2 Vans (Total estimado de 113 diárias): Destinadas ao transporte e suporte técnico, logística preparatória, distribuição e entrega de urnas eletrônicas aos locais de votação, bem como ao recolhimento das urnas e mídias de carga/votação após o encerramento da votação.

**3.3.** Abrangência da Solução e Custos Inclusos:

**3.4.** A contratação constitui uma solução integrada, devendo a proposta comercial contemplar todos os custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como:

a) Fornecimento de motoristas profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, observados todos os direitos trabalhistas, previdenciários e assistenciais devidos pela Contratada;

b) Abastecimento (combustível integral) necessário para o cumprimento das rotas e demandas designadas pela Administração;

c) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, pneus e lubrificantes;

d) Seguro total dos veículos (com cobertura contra terceiros, acidentes corporais e materiais);

e) Pedágios, licenças, taxas, impostos e custos operacionais diversos;

f) Disponibilização imediata de veículo e/ou motorista substituto de mesmo padrão em caso de pane, avaria, acidente ou impedimento do titular, no prazo máximo de até 1 (uma) hora a contar do acionamento, a fim de garantir a continuidade ininterrupta das atividades eleitorais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratada deverá executar o serviço na Zona Eleitoral 341: Se apresentar na Rua 1º de Maio, 182 - Parque Francisco Rizzo, Embu das Artes - SP, 06803-272, conforme ordem de fornecimento que será enviado pela Secretária Solicitante.

**4.2.** Zona Eleitoral 341: Se apresentar na Rua São Lucas, 225 - Jardim Vazame, Embu das Artes - SP, 06814-310, conforme datas e horários especificados conforme ordem de fornecimento que será enviado pela Secretária Solicitante.

**4.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
**4.4.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
**4.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
**4.6.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
**4.7.** Não haverá a exigência de prestação das garantias previstas no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;
**4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
**4.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

**5.1.** Responsabilizar-se por todos os atos administrativos necessários a efetiva contratação dos serviços.
**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento.
**5.3.** Acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços contratados.
**5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
**5.5.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos, verificando se o mesmo corresponde às especificações fornecidas à Contratada.
**5.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao preço, e a qualidade.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada, por meio dos motoristas indicados, conduzirá atendendo a todos os critérios de segurança, higiene e urbanidade, todas as pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, bem como, transportarão os equipamentos e materiais necessários na realização das Eleições 2026.
**6.2.** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente os veículos solicitados no horário determinado e em cada cartório eleitoral, nos endereços conforme ordem de fornecimento que será enviado pela Secretária Solicitante.
**6.3.** Todos os veículos deverão receber, por parte da Contratada, a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
**6.4.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, bem como, pneus e peças, necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.
**6.5.** A Contratada deverá prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os serviços serão prestados conforme necessidade de cada cartório eleitoral, a partir da data da assinatura do contrato até uma semana posterior ao segundo turno.
**7.2.** As quantidades de diárias para cada tipo de veículo, podendo variar de acordo com a necessidade de cada zona eleitoral.

**7.3.** Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:
**7.3.1.** Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
**7.4.** No caso de imperfeições dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.
**7.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelas perfeitas condições dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, e também não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21)
**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).
**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
**8.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
**8.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
**8.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
**8.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
**8.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
**8.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
**8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
**8.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**8.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
**8.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
**8.12.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
**8.12.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
**8.12.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
**8.13.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal na secretaria requisitante, após a entrega dos produtos, desde que o fornecimento do serviço e material seja considerado de acordo.
**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.
**9.3.** Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.
**9.4.** Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
**9.5.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro-rata tempore",* em relação ao atraso verificado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio Pregão Eletrônico, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

## 11. VIGÊNCIA

**11.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI. da Lei 14.133/2021)**

**12.1.** Para a composição do custo estimado total da contratação, foi realizada análise mercadológica de orçamentos recebidos por empresas prestadoras desta modalidade de serviço, conforme memória de cálculo abaixo:

| LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA AS ELEIÇÕES 2026 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EMPRESA 01 | | EMPRESA 02 | | EMPRESA 03 | | MÉDIA | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE DIÁRIAS | VALOR UNIT DIÁRIA | VALOR TOTAL | VALOR UNIT DIÁRIA | VALOR TOTAL | VALOR UNIT DIÁRIA | VALOR TOTAL | VALOR UNIT DIÁRIA | VALOR TOTAL |
| 1 | VEÍCULO DE PASSEIO | 71 | 1.100,00 | **78.100,00** | 1.200,00 | **85.200,00** | **1.050,00** | **74.550,00** | **1.116,67** | **79.283,57** |
| 2 | VAN | 113 | 1.600,00 | **180.800,00** | 1.700,00 | **192.100,00** | 1.550,00 | **175.150,00** | **1.616,67** | **182.683,71** |
| | | | **R$ 258.900,00** | | **R$ 277.300,00** | | **R$ 249.700,00** | | **R$ 261.967,28** | |

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 04.01.3.3.90.39.04.122.0004.2.007.01.11000000.

**Embu das Artes, 21 de agosto de 2026.**

_____

**Raul Silveira Bueno Junior**
**Secretário de Governo**